



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 804/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes-Joãozinho do Cavalo.

O Vereador Vinicius Leonardo dos Santos – Vinicius do Mané, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Embu-Guaçu a reimplantação do Programa Municipal de Capacitação e Inclusão de Jovens – “Jovem em Ação”, no âmbito do Centro de Capacitação Profissional.

Considerando que a Lei Ordinária nº 2.551, de 28 de julho de 2011, autorizou a instalação do Centro de Capacitação Profissional no Município de Embu-Guaçu, com o objetivo de promover cursos de qualificação e aperfeiçoamento voltados à geração de emprego e renda;

Considerando que, à época, o Município, por meio de suas secretarias e de parcerias com entidades locais e órgãos públicos, desenvolveu, no Centro de Capacitação Profissional, diversos cursos e oficinas voltados à formação de jovens, contando com o apoio do Governo do Estado, que, por meio do Programa Ação Jovem, concedia bolsa-auxílio aos participantes;

Considerando que, mesmo após o encerramento do referido convênio estadual, o Município manteve a infraestrutura e a experiência acumulada para a realização de atividades de capacitação, sendo plenamente viável a retomada do programa com recursos e planejamento próprios, de forma gradual e sustentável;

Considerando que a reimplantação de um programa municipal de capacitação de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social atende aos objetivos previstos nos arts. 203 e 227 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, garantindo o direito à profissionalização e à inserção produtiva;

INDICO, respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, que estude a viabilidade de restabelecer, com recursos próprios, o antigo programa de capacitação juvenil, instituindo, no âmbito do Centro de Capacitação Profissional, o Programa Municipal de Capacitação e Inclusão de Jovens – “Jovem em Ação”, destinado a adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Sugere-se que, em sua fase inicial, o programa contemple de **30 a 50 jovens** no primeiro ano, com **expansão gradativa nos exercícios seguintes**, conforme a capacidade orçamentária e administrativa do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Recomenda-se, ainda, que o Chefe do Executivo **encaminhe a esta Casa Legislativa projeto de lei próprio**, instituindo oficialmente o programa e definindo suas diretrizes, critérios de participação, formas de acompanhamento e parcerias institucionais, de modo a assegurar **continuidade e transparência à política pública**.

A medida representa a **retomada de um projeto social de reconhecido alcance comunitário**, que alia capacitação profissional, cidadania e inclusão social, reafirmando o compromisso do Município com o desenvolvimento humano e a formação da juventude Embuguaçuense.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 09 de outubro de 2025.



Vinicius do Mané
Vereador- União Brasil